



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 202, DE 13 DE AGOSTO DE 2015**

Altera o Anexo VII, Capítulos I e II, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, no que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça na Circunscrição Judiciária de Planaltina.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.014078/14-11 e de acordo com a deliberação ocorrida na 231ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo VII, Capítulos I e II, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, no que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça Criminais e das Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Planaltina, na forma do anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado*

**LEONARDO ROSCOE BESSA**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
Presidente do Conselho Superior

*Original assinado*

**ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE  
ALMEIDA**  
**Procurador de Justiça**  
Conselheiro-Relator

*Original assinado*

**ANA LUISA RIVERA**  
**Procuradora de Justiça**  
Conselheira-Secretária

## ANEXO XII – CIRCUNSCRIÇÃO: PLANALTINA

### CAPÍTULO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 4ª PJ CRIMINAL DE PLANALTINA</b>	Feitos criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídos de forma equitativa.	Audiências de feitos criminal da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídas de forma equitativa; e Audiências dos feitos dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, em substituição aos Membros das 1ª, 2ª e 3ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, em caso de necessidade por eventual colisão com audiências designadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina.	16ª Delegacia de Polícia Civil de Planaltina/DF e 31ª Delegacia de Polícia Civil de Planaltina/DF.

### CAPÍTULO II DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	Feitos dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal de Planaltina e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídos de forma equitativa;	Audiências dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídas de forma equitativa; e  Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina, distribuídas de forma equitativa.	-16ª Delegacia de Polícia Civil de Planaltina/DF e 31ª Delegacia de Polícia Civil de Planaltina/DF, nos feitos que lhes forem pertinentes;  - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas

	Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina.		aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Planaltina.
--	--	--	---